

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 313/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13901/2022

**ASSUNTO:** Autorização para Celebração de Contrato Locação de Prestação de Serviços de Climatização.

**DESTINO:** Diretoria de Educação - DIED.

### **I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 13901/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, SRP nº 007/2021** em que a **DIED** solicita autorização para celebração de Contrato para Locação de Prestação de Serviços de Climatização.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 296/2022 - DIED;
- b) Justificativa;
- c) Cotação de Preço;
- d) Mapa Comparativo;
- e) Termo de Referência;
- f) Cópia do Edital Licitatório, Pregão Eletrônico nº 014/2021, SRP nº 007/2021;
- g) Anexos I e II;
- h) Cópia de Ata de Registro de Preços nº 010/2022;
- i) Ofício nº 125/2022 GAPRS/FCP – Autorização Órgão Gerenciador à ARP nº 010/2022;
- j) Ofício nº 699 e 700/2022 GABS/SEMEC – Solicitação de Adesão à ARP nº 010/2022 ao Órgão Gerenciador e Fornecedor;
- k) Aceite Fornecedor;
- l) Extrato de Dotação Orçamentária;
- m) Parecer Técnico nº 025/2022 CACP/SEMEC;
- n) Parecer Jurídico nº 1987/2022;
- o) Contrato nº 132/2022 – SEMEC e seu Extrato publicado no DOM;
- p) Ato de Alteração Contratual da Empresa VR3;
- q) Documento de Identificação do Proprietário da Empresa VR3;
- r) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- s) Portaria nº 2642/2022 – GABS/SEMEC que designa o Fiscal do Contrato e sua publicação no DOM;
- t) RMS – nº 24812/2022
- u) Nota de Empenho nº 1561/2022

É o relatório.

### **II – DO CONTROLE INTERNO**

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### **III - DA ANÁLISE**

O presente processo digital veio a este Controle Interno, em 30.11.2022, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

### **IV - CONCLUSÃO**

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 07 de dezembro de 2022.

**Coordenadora do Controle Interno**